



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N° 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 598°

SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 27 de setembro de 2024

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS RAMOS
- NOTIFICAÇÃO -
RETOMADA DE RITMO DOS SERVIÇOS

À EMPRESA:

JTS CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 11.958.594/0001-64.

Rua Otacílio de Albuquerque, 22, SALA 22 CXPST 06 – Torre – João Pessoa/PB.

E-mail: fmconstrucoes2010@gmail.com

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas e demais normas aplicáveis e, em atenção ao que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação que rege as contratações públicas,

Considerando os termos do Contrato n° 54/2024, oriundos da Concorrência n° 00001/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I NO SÍTIO LAGOA DE PEDRA – SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB**, o qual esta empresa configura como contratada;

Considerando o Título III da Lei 14.133/2021, que trata dos contratos administrativos;

Considerando o Ofício encaminhado pela Engenheira Fiscal discorrendo sobre o retardamento na execução do objeto contratado;

Considerando que o fato narrado é fato capaz de constituir justo motivo para a rescisão contratual, nos termos do art. 137, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, bem como Cláusulas Décima Segunda do Contrato supracitado, além de outras sanções previstas no ordenamento jurídico.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa JTS CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 11.958.594/0001-64, acima identificada e qualificada, outrora denominada CONTRATADA, para que retome os serviços contratados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à contar da publicação desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou apresente defesa prévia.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será procedida a rescisão do referido contrato bem como a imediata abertura do processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através dos meios de publicidade utilizados para a realização do processo licitatório.

São José dos Ramos/PB, 26 de Setembro de 2024.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
- NOTIFICAÇÃO - RETOMADA DE RITMO DOS SERVIÇOS

À EMPRESA:

JTS CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 11.958.594/0001-64.

Rua Otacílio de Albuquerque, 22, SALA 22 CXPST 06 – Torre – João Pessoa/PB.

E-mail: fmconstrucoes2010@gmail.com

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas e demais normas aplicáveis e, em atenção ao que dispõe a Lei Federal 8.666/1993 e demais legislação que rege as contratações públicas,

Considerando os termos do Contrato nº 81/2023, oriundos da Tomada de Preços nº 00003/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOEMIA RODRIGUES DE AMORIM – PB**, o qual esta empresa configura como contratada;

Considerando o Capítulo III da Lei 8.666/1993, que trata dos contratos administrativos;

Considerando o Ofício encaminhado pela Engenheira Fiscal discorrendo sobre o retardamento na execução do objeto contratado;

Considerando que o fato narrado é fato capaz de constituir justo motivo para a rescisão contratual, nos termos do art. 78, Incisos I, IV e V, da Lei 8.666/1993, bem como Cláusulas Décima Quarta do Contrato supracitado, além de outras sanções previstas no ordenamento jurídico.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa JTS CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 11.958.594/0001-64, acima identificada e qualificada, outrora denominada CONTRATADA, para que retome os serviços contratados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à contar da publicação desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou apresente defesa prévia.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será procedida a rescisão do referido contrato bem como a imediata abertura do processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através dos meios de publicidade utilizados para a realização do processo licitatório.

São José dos Ramos/PB, 26 de Setembro de 2024.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
- NOTIFICAÇÃO - RETOMADA DE RITMO DOS SERVIÇOS

À EMPRESA:

WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 13.408.085/0001-93.
Rua Bananeiras, 361, sala 101, CXPST 414 – Bairro Manaíra – João Pessoa/PB, CEP 58038-170.
E-mail: wjxconstrucoes@gmail.com

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas e demais normas aplicáveis e, em atenção ao que dispõe a Lei Federal 8.666/1993 e demais legislação que rege as contratações públicas,

Considerando os termos do Contrato nº 109/2023, oriundos da Tomada de Preços nº 00006/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE MARINETE CAXIAS DE LIMA**, o qual esta empresa configura como contratada;

Considerando o Capítulo III da Lei 8.666/1993, que trata dos contratos administrativos;

Considerando o Ofício encaminhado pela Engenheira Fiscal discorrendo sobre o retardamento na execução do objeto contratado;

Considerando que o fato narrado é fato capaz de constituir justo motivo para a rescisão contratual, nos termos do art. 78, Incisos I, IV e V, da Lei 8.666/1993, bem como Cláusulas Décima Quarta do Contrato supracitado, além de outras sanções previstas no ordenamento jurídico.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 13.408.085/0001-93, acima identificada e qualificada, outrora denominada CONTRATADA, para que retome os serviços contratados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à contar da publicação desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou apresente defesa prévia.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será procedida a rescisão do referido contrato bem como a imediata abertura do processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através dos meios de publicidade utilizados para a realização do processo licitatório.

São José dos Ramos/PB, 26 de Setembro de 2024.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
